

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 007/80, DE 18/03/1980.**

“Dispõe sobre a Representação do Presidente da Câmara Municipal para o Exercício de 1980, de acordo com o artigo 30, Inciso XIV da Lei 3.770 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Representação do Presidente da Câmara Municipal fica convertido em 06 (seis) valores de referência da região, para o corrente Exercício de 1980, para vigir a partir do mês de janeiro.

Parágrafo Único - A conversão de que trata o artigo 1º foi feita com base no Decreto Federal nº 77511 de 29/04/76.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a solicitar do Poder Executivo a suplementação de verbas para atender o que dispõe o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 18 de março de 1980.

Áureo Aduino de Souza  
Presidente

Aníbal Albino Zuleger  
Primeiro-Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 008/80, DE 09/06/1980.**

“Dispõe sobre o Pedido de Licença do Vereador João Olegário Figueiredo e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador João Olegário Figueiredo, uma licença de 180 (cento e oitenta) dias, de conformidade com o artigo 26, Item III da Lei 3.770 de 14/09/76, combinado com o artigo 89, Item III, do Regimento Interno desta Casa em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 26/05/80, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 18 de março de 1980.

Áureo Aduino de Souza  
Presidente

Aníbal Albino Zuleger  
Primeiro-Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 009/80, DE 20/12/1980.**

“Dispõe sobre a Representação do Presidente da Câmara Municipal para o Exercício de 1981/1983, de acordo com o artigo 30, Inciso XIV da Lei nº 3.770 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Representação do Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em 12 (doze) valores referências regionais, para o Exercício de 1981/1983.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a solicitar do Poder Executivo a suplementação de verbas para atender o que dispõe o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 18 de março de 1980.

Áureo Adauto de Souza  
Presidente

Aníbal Albino Zuleger  
Primeiro-Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 010/80, DE 20/12/1980.**

“Dispõe sobre o Vencimento dos Senhores Vereadores para o biênio 1981/1983, de acordo com o artigo 25, Inciso XIV da Lei nº 3.770”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 19.900,00 (dezenove mil e novecentos cruzeiros), os vencimentos dos senhores Vereadores para vigorar inalterados no biênio 1981/1983, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 3.770 de 14/09/76.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a solicitar do Poder Executivo a suplementação de verbas para atender o que dispõe o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 22 de dezembro de 1980.

Áureo Aduino de Souza  
Presidente

Aníbal Albino Zuleger  
Primeiro-Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 011/80, DE 20/12/1980.**

“Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Coxim-MS, a conceder um Abono de 100% sobre os vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara, no mês de dezembro do corrente ano”.

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder um abono de 100% (cem por cento), sobre os seus vencimentos, aos servidores da Câmara Municipal, no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender os encargos decorrentes desta Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a promover alterações orçamentárias que se fizerem necessárias no orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 22 de dezembro de 1980.

Áureo Aduino de Souza  
Presidente

Aníbal Albino Zuleger  
Primeiro-Secretário